



Gabinete da Deputada **Débora Menezes**

PROJETO DE LEI Nº ____/2025
AUTORIA: DEPUTADA DÉBORA MENEZES.

Dispõe sobre diretrizes para a criação do Programa Vale+ (valorização da adimplência legal empresarial) no Estado do Amazonas e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Estado do Amazonas, as diretrizes para a implantação do Programa VALE+ (Valorização da Adimplência Legal Empresarial), destinado a incentivar a regularidade tributária das empresas mediante concessão de descontos progressivos sobre o montante do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) às pessoas jurídicas que mantiverem histórico de cumprimento integral de suas obrigações fiscais estaduais.

Art. 2º As diretrizes do Programa têm como objetivos:

I – incentivar a conformidade tributária e a regularidade fiscal das empresas amazonenses;

II – reduzir a inadimplência e a sonegação fiscal no Estado;

III – proporcionar previsibilidade e estabilidade na arrecadação estadual;

IV – estimular a competitividade e o crescimento sustentável das empresas;

V – valorizar os contribuintes adimplentes, corrigindo distorções em relação aos benefícios concedidos a inadimplentes em programas de renegociação fiscal.

Art. 3º As empresas que cumprirem os critérios de regularidade fiscal estabelecidos nesta Lei, poderão obter desconto progressivo sobre o montante no ICMS devido, conforme segue:

I – 1% de desconto para empresas com 1 ano consecutivo de regularidade fiscal;



Gabinete da Deputada **Débora Menezes**

II – 3% de desconto para empresas com 3 anos consecutivos de regularidade fiscal;

III – 5% de desconto para empresas com 5 anos ou mais consecutivos de regularidade fiscal;

IV – empresas localizadas em municípios amazonenses com índice de Desenvolvimento Humano (IDH) abaixo da média estadual terão direito a um desconto adicional de 30% (trinta por cento), sobre os percentuais previstos nos incisos I, II e III deste artigo.

Parágrafo Único. A empresa que deixar de cumprir os requisitos de regularidade fiscal perderá automaticamente o benefício, devendo reiniciar a contagem do período de adimplência a partir do início. Para fins de nova habilitação o percentual de desconto será restabelecido ao patamar de 1% (um por cento), observado o tempo mínimo exigido para progressão aos demais níveis de benefício.

Art. 4º Para fins de adesão ao Programa e obtenção dos benefícios previstos nesta Lei, as empresas deverão atender aos seguintes requisitos:

I – não possuir multa, infrações tributárias ou débitos inscritos em dívida ativa nos últimos 12 meses;

II – estar em dia com todas as obrigações tributárias estaduais;

III – manter a regularidade fiscal durante todo o período de adesão ao programa;

IV – apresentar requerimento junto à Secretaria do Estado da Fazenda para inscrição e renovação do benefício.

Parágrafo único. O benefício será renovado automaticamente desde que a empresa mantenha adimplência fiscal.

Art. 5º A concessão de descontos do ICMS da presente Lei incumbirá ao órgão estadual competente, nos termos de regulamentação a ser feita pelo Poder Executivo.

Art. 6º A empresa beneficiária que deixar de atender aos critérios estabelecidos nesta Lei perderá automaticamente o direito ao benefício, ficando impedida de solicitar nova adesão pelo período de 12 meses.



Gabinete da Deputada **Débora Menezes**

Art. 7º Os impactos financeiros decorrentes da implementação do Programa VALE+ serão compensados pelo aumento da arrecadação decorrente da redução da inadimplência Fiscal e pelo fortalecimento do ambiente de negócios do Estado do Amazonas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO RUY ARAÚJO, DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 21 de março de 2025.

DÉBORA MENEZES
DEPUTADA ESTADUAL
Partido Liberal - PL



Gabinete da Deputada **Débora Menezes**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir o Programa VALE+ (Valorização da Adimplência Legal Empresarial) no Estado do Amazonas, com o objetivo de incentivar a regularidade tributária das empresas. Através da concessão de descontos progressivos sobre o montante do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), o programa busca valorizar as empresas que mantêm um histórico de cumprimento integral de suas obrigações fiscais estaduais.

O Programa VALE+ tem como principais objetivos:

1. Incentivar a conformidade tributária e a regularidade fiscal das empresas amazonenses, promovendo um ambiente de negócios mais justo e competitivo.
2. Reduzir a inadimplência e a sonegação fiscal no Estado, proporcionando previsibilidade e estabilidade na arrecadação estadual.
3. Estimular o crescimento sustentável das empresas, corrigindo distorções em relação aos benefícios concedidos a inadimplentes em programas de renegociação fiscal.

A implementação do Programa VALE+ trará benefícios significativos para o Estado do Amazonas, incluindo o fortalecimento do ambiente de negócios e o aumento da arrecadação decorrente da redução da inadimplência fiscal⁵. Dessa forma, o programa não apenas valoriza os contribuintes adimplentes, mas também contribui para o desenvolvimento econômico sustentável do Estado.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, que representa um passo importante na valorização da adimplência legal empresarial e na promoção de um ambiente de negócios mais saudável e competitivo no Amazonas.

PLENÁRIO RUY ARAÚJO, DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 21 de março de 2025.

DÉBORA MENEZES
DEPUTADA ESTADUAL
Partido Liberal – PL

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950, 3º Andar
Parque 10 de Novembro, Manaus-AM,
CEP: 69.050-030

 @deboramenezesm1
 @deboramenezesm
 @DeboraMenezes22

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.011253:

DEBORA SALGUEIRO DE MENEZES - DEPUTADO(A) - EM 21/03/2025 14:33:11

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 51212DEE0012E100 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

**DÉBORA**
MENEZES
Deputada Estadual



Documento 2025.10000.00000.9.011253
Data 21/03/2025



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2025.10000.00000.9.011253

Origem

Unidade: DEP. DÉBORA MENEZES
Enviado por: DEBORA SALGUEIRO DE MENEZES
Data: 21/03/2025

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
Aos cuidados de: AMANDA SUSANE GOMES MOTA

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS

Despacho: ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA QUE DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA VALE (VALORIZAÇÃO DA ADIMPLÊNCIA LEGAL EMPRESARIAL) NO ESTADO DO AMAZONAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS À DIRETORIA DE APOIO PARA AVALIAÇÃO E ANÁLISE.